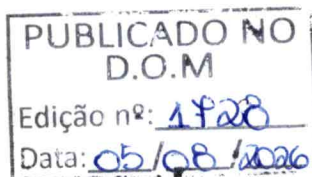




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.781, DE 5 DE AGOSTO DE 2026



“Institui o Núcleo de Educação em Urgência – NEU do Município de Cajamar, vinculado ao Departamento de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de Educação permanente nos Serviços Municipais de Urgência e Emergência, designa seus membros e dá outras providências”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Política Nacional de Atenção às Urgências, instituída pela Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que consolida as regras sobre as Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando as Portarias GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, e nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que instituem a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a necessidade de qualificação permanente dos profissionais dos serviços municipais de urgência e emergência, visando assegurar assistência segura, resolutiva, humanizada e baseada em evidências científicas, protocolos assistenciais atualizados e nos princípios do Sistema Único de Saúde –SUS, oferecidos pelo Município;

Considerando os documentos que instrui o Processo SEI nº 3509205.402.00010943/2026-72.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo de Educação em Urgência – NEU** do Município de Cajamar, vinculado administrativamente ao Departamento de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, órgão técnico responsável pelo planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações de educação permanente, capacitação, treinamento, desenvolvimento profissional e atualização dos profissionais dos serviços municipais de urgência e emergência.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.781/2026 – Fls. 2

Parágrafo único. O NEU desenvolverá suas atividades junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, ao Hospital Municipal de Cajamar, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA e ao Programa Melhor em Casa, no âmbito das ações relacionadas à urgência e emergência.

Art. 2º O NEU tem por finalidade promover a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada pelos serviços municipais de urgência e emergência, mediante o desenvolvimento de competências técnicas, científicas, operacionais e gerenciais dos profissionais envolvidos, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Art. 3º O NEU atuará de forma integrada às políticas municipais de Educação Permanente em Saúde, no âmbito da Rede de Atenção às Urgências.

§ 1º Até a constituição formal do Núcleo de Educação Permanente e Humanização – NEPH da Secretaria Municipal de Saúde, o NEU exercerá suas atribuições de forma autônoma, vinculado administrativamente ao Departamento de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

§ 2º Após a constituição do NEPH, o NEU passará a integrar sua estrutura técnico-pedagógica, observadas as diretrizes do Programa Municipal de Educação Permanente em Saúde.

§ 3º O NEU desenvolverá ações conjuntas de cooperação técnica com o Núcleo de Educação Permanente e Humanização – NEPH Regional, promovendo capacitações, simulações realísticas, atualização de protocolos assistenciais, fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e integração entre os serviços.

Art. 4º O Núcleo de Educação em Urgência – NEU será composto por servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e por integrantes das Organizações Sociais de Gestão das Unidades de Urgência e Emergência do Município, mediante designação por meio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º O Núcleo de Educação em Urgência – NEU será coordenado pelo Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O NEU contará com a colaboração de profissionais integrantes da Rede Municipal de Atenção à Saúde que possuam notório saber, reconhecida experiência técnico-científica ou expertise em áreas estratégicas da urgência e emergência, os quais atuarão como multiplicadores das práticas do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para o desenvolvimento das ações de educação permanente, capacitações, treinamentos, simulações, atualização de protocolos, pesquisas e demais atividades técnico-pedagógicas do Núcleo, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.781/2026 – Fls. 3

Art. 5º Compete ao NEU:

- I - elaborar, executar, monitorar e avaliar o Plano Anual de Educação em Urgência;
- II - identificar as necessidades de capacitação e desenvolvimento profissional das equipes dos serviços municipais de urgência e emergência;
- III - planejar, organizar, executar e avaliar treinamentos, cursos, oficinas, aulas teóricas e práticas, estágios, simulações realísticas e demais atividades de educação permanente;
- IV - elaborar, revisar, atualizar e apoiar a implementação de protocolos clínicos, operacionais e assistenciais dos serviços municipais de urgência e emergência;
- V - acompanhar os processos de acolhimento, integração e capacitação inicial dos novos profissionais;
- VI - manter registro das ações educativas realizadas, incluindo listas de presença, avaliações, indicadores de desempenho, relatórios e emissão de certificados, quando cabível;
- VII - prestar apoio técnico nos processos de habilitação, qualificação, renovação e manutenção do serviço junto ao Ministério da Saúde;
- VIII - desenvolver ações integradas com o Núcleo de Educação Permanente e Humanização – NEPH Municipal, quando instituído, e com o Núcleo de Educação Permanente e Humanização – NEPH Regional;
- IX - estimular a produção de conhecimento, pesquisa, inovação, educação em serviço e melhoria contínua dos processos assistenciais no âmbito da urgência e emergência;
- X - fomentar a cultura da segurança do paciente, da qualidade assistencial e da educação permanente como instrumento de fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências;
- XI - apoiar projetos de pesquisa, inovação, extensão, produção técnico-científica e desenvolvimento de boas práticas relacionadas à assistência às urgências e emergências.

Art. 6º O NEU reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador, podendo as reuniões ocorrer de forma presencial ou por meio eletrônico.

Art. 7º A participação dos membros do NEU e dos profissionais colaboradores a que se refere o §2º do art. 4º deste Decreto, será considerada de relevante interesse público, não ensejando o pagamento de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária adicional, devendo as atividades ser desempenhadas durante a jornada regular de trabalho dos respectivos servidores e empregados públicos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

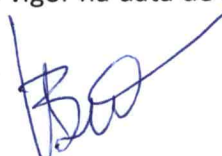
Decreto nº 7.781/2026 – Fls. 4

Art. 8º O NEU poderá elaborar e propor normas técnicas, manuais, protocolos assistenciais, instruções operacionais, fluxos, planos de capacitação, programas de treinamento e demais instrumentos destinados à padronização e ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho dos serviços municipais de urgência e emergência, submetendo-os à aprovação do Departamento de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, quando aplicável.

Art. 9º As Organizações Sociais ou quaisquer Entidades que venham a gerenciar, mediante contrato, convênio ou instrumento congênere, os serviços municipais de urgência e emergência deverão observar e cumprir os protocolos assistenciais, normas técnicas, rotinas operacionais, fluxos, diretrizes e demais instrumentos elaborados ou aprovados pelo Núcleo de Educação em Urgência – NEU, sem prejuízo das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e das disposições contratuais aplicáveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de agosto de 2026.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo